

EDITAL 1/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE PESQUISADORES

CENTRO DE ESTUDOS EM DIREITO DO MAR "VICENTE MAROTTA RANGEL"

O Centro de Estudos em Direito do Mar – CEDMAR/USP é um grupo de pesquisa devidamente registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, bem como nas instâncias da Universidade de São Paulo, contribuindo com o elemento pesquisa dentre os pilares indissociáveis ensino-pesquisa-extensão.

Desde 2015 contribui com o desenvolvimento do Direito do Mar no Brasil e na América Latina, por meio de ciclos anuais de pesquisa, realizados por pesquisadores aprovados por processo seletivo, oriundos de diversas áreas do conhecimento, uma vez que o Direito do Mar deve ser compreendido por uma perspectiva transdisciplinar.

Dentre os objetivos do grupo, destacam-se: i) Análise do desenvolvimento sistêmico do Direito do Mar; ii) Pesquisa de estruturas jurídicas que sejam compatíveis e impulsionem o desenvolvimento sustentável; iii) Desenvolvimento de pesquisas que visem a superação de lacunas e antinomias dos diversos sistemas jurídicos e sua produção normativa acerca dos espaços marítimos; iv) Desenvolvimento de estruturas de diálogo e colaboração entre o Direito e outras ciências, cuja compreensão é indispensável para correta análise jurídica dos espaços marítimos. Esses objetivos específicos dialogam com o objetivo geral de desenvolver uma pesquisa sistêmica e transdisciplinar acerca do Direito do Mar.

ESTRUTURA INTERNA E LINHAS DE PESQUISA

O grupo tem Direção Científica do Professor Associado Wagner Menezes e coordenação setorial de membros sênior previamente nomeados pelo Diretor.

Para melhor desenvolvimento das atividades, considerando a abrangência dos temas e a necessária precisão metodológica, o grupo é estruturado em 4 linhas de pesquisa:

A CONSERVAÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL DO OCEANO: O
desenvolvimento das investigações centralizar-se-á no entendimento
e proposições acerca de (i) biotecnologia marinha, pois a
biodiversidade marinha apresenta-se como uma fonte de matéria-

prima para o desenvolvimento de novas tecnologias (e.g. fármacos e cosméticos); (ii) fontes de energia sustentável e o seu impacto no ordenamento espacial marinho; (iii) pesca e sua regulamentação; e (iv) desenvolvimento de novos regimes legais dos espaços marítimos, especificamente para as áreas marinhas além da jurisdição nacional; (v) poluição marinha.

- 2. GOVERNANÇA INTERNACIONAL, COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E GESTÃO DOS ESPAÇOS MARÍTIMOS: A investigação ocupa-se em compreender e aprimorar a relação entre os Estados, as organizações internacionais, analisar o processo deliberatório no quadro da Organização das Nações Unidas (ONU), interpretar a jurisdição do Tribunal Internacional do Direito do Mar (ITLOS), da Organização Marítima Internacional (IMO) da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, e os demais atores nos espaços oceânicos, tendo como objetivo analisar como suas decisões e recomendações orientam o desenvolvimento progressivo do Direito do Mar sob o ponto de vista da gestão compartilhada dos espaços marítimos.
- 3. O MAR E SUA TRANSDISCIPLINARIDADE: Destacadamente interdisciplinar, a linha busca identificar como os povos, costeiros ou não, relacionam-se com o mar e de que forma as atividades marítimas os impactam. Enquadram-se nessa linha estudos relacionados à literacia do oceano, especialmente quanto aos reflexos de danos ambientais, acidentes da navegação, instalações de estruturas portuárias, alterações normativas para a captura de recursos pesqueiros e o combate à pesca INN, comunidades pesqueiras tradicionais, dentre outros.
- 4. DIREITO DO MAR E SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO: A linha dedica-se ao estudo da relação entre o Direito do Mar e o diálogo normativo entre aspectos de Direito privado dos Estados como contratos, direito administrativo, direito civil, consumidor, migração, direito penal, direito portuário, navegação e os reflexos jurídicos normativos derivados da interação, especificamente pela aplicação de normativas internacionais pelos Estados. As pesquisas devem ser voltadas ao aprofundamento dos estudos teóricos ligados ao mar com a consolidação de conceitos, sistematização teórica, aportes sistemáticos no estudo da matéria. A linha dedica-se ainda à compreensão e proposições para os paradigmas da segurança da navegação, compreendendo fenômenos como os navios autônomos e outras tecnologias embarcadas, adequação dos combustíveis,

migração por vias marítimas, trânsito marítimo, pirataria, dentre outros fenômenos que, embora aparentem ser de natureza privada, impactam diretamente o Direito Internacional Público.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para pesquisadores será regido pelas disposições que seguem. Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Científico. A aprovação no processo seletivo não implica em vínculo direto com a Universidade de São Paulo, a nível de graduação ou pós-graduação.

Encoraja-se que pesquisadores de outras áreas, que não o Direito, participem do processo seletivo. Destaca-se que desde sua fundação, o CEDMAR/USP conta com pesquisadores de diversas áreas do conhecimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1.** Fica declarado aberto o Processo Seletivo de Pesquisadores para o ano de 2024 do CEDMAR/USP.
- § 1º O Processo Seletivo será regido pelas disposições presentes neste edital.
- § 2º Todos os pesquisadores que desenvolveram pesquisa no CEDMAR/USP em anos anteriores, caso desejem permanecer no grupo, deverão submeter-se ao presente Processo Seletivo. Não haverá recredenciamento automático.
- § 3º As inscrições no Processo Seletivo de Pesquisadores para o ano de 2024 serão gratuitas.
- Art. 2. Serão aprovados até 15 (quinze) pesquisadores
- §1º O CEDMAR/USP reserva o direito de aprovar número inferior de pesquisadores caso não sejam cumpridos os requisitos deste Edital.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA QUALIDADE DE PESQUISADOR

- **Art. 3.** Podem se inscrever na qualidade de pesquisador aqueles que estiverem ao menos no segundo ano do curso de graduação, além daqueles que possuírem graduação em qualquer área correlata.
- **Art. 4.** Além das disposições do art. 3, são requisitos para inscrição para vaga de pesquisador:
 - I. Ser plenamente capaz e maior de 18 anos de idade;
 - II. Ter capacidade suficiente para condução de pesquisa científica, em grupo ou individualmente;
 - III. Apresentar bom histórico profissional e acadêmico;
 - IV. Comprometer-se com os termos do Edital e com as obrigações previstas no Regimento Interno, caso seja aprovado;
 - V. Apresentar toda a documentação solicitada;
 - VI. Apresentar Projeto de Pesquisa Individual ou em Coautoria, respeitando o limite máximo de dois pesquisadores por projeto, sendo que todos devem estar aptos em conformidade com o art. 3. O projeto de pesquisa deve necessariamente estar vinculado a linha de pesquisa para a qual a inscrição será feita.
 - VII. Apresentar carta de motivação, abordando os objetivos da linha de pesquisa.
 - VIII. Ter tempo disponível para se dedicar a agenda de pesquisa do grupo;
 - IX. Cumprir integralmente as disposições do Edital do processo seletivo.

DOS PRAZOS

Art. 5. O presente processo seletivo será regido pelo seguinte cronograma:

Data	Fase
06 de outubro de 2023	Publicação do Edital e abertura das inscrições
06 de outubro a 30 de novembro de 2023	Prazo para inscrições no Processo Seletivo
01 de dezembro de 2023	Processamento das inscrições
20 de dezembro de 2023	Publicação do resultado do Processo Seletivo nas redes sociais do grupo
02 de março de 2024	Reunião inaugural online

- **Art. 6**. As inscrições para o Processo Seletivo de Pesquisadores 2024 encerram-se às 23h59min do dia 30 de novembro de 2023.
- **Art.7**. A reunião inaugural e posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ocorrerá no dia 02 de março de 2024, a partir das 8:30, por meio de plataforma online a ser oportunamente divulgada. Os participantes deverão permanecer com a câmera habilitada.

Parágrafo único. A ausência do candidato na reunião inaugural e sessão de posse acarretará sua exclusão automática do Processo Seletivo.

DOS PROCEDIMENTOS

- **Art.8.** O processo seletivo será efetuado por meio de formulário eletrônico próprio, no link https://forms.gle/n1QSaESgUaXk4tfP8, que permanecerá disponível durante todo o prazo de inscrição no sítio eletrônico do CEDMAR/USP.
- § 1º Não serão aceitas ou consideradas inscrições por outro meio que não o preenchimento do formulário eletrônico indicado acima.
- § 2º O CEDMAR/USP não se responsabiliza por eventuais falhas no serviço da plataforma digital "Google Forms", sendo responsabilidade do candidato o envio da inscrição com a antecedência adequada, inclusive com a finalidade de identificar e evitar problemas técnicos de forma adequada.
- § 3º Caso o candidato identifique alguma falha no serviço da plataforma, deve notificar imediatamente a coordenação.
- **Art. 9**. Após acessar o formulário eletrônico, o Candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e fornecer as informações e documentos solicitados, clicando, ao final, no botão "Submeter formulário".
- § 1º Os documentos solicitados incluirão necessariamente:
- I. Carta de motivação;
- II. Justificativa para a participação em mais de um Grupo de Pesquisa na
 Universidade, se aluno de graduação ou pós-graduação da USP;
- III. Projeto de pesquisa Individual;
- IV. Foto para Diretório de Membros;
- V. VI. Currículo Lattes e ORCID atualizados.
- § 2º Uma cópia das respostas fornecidas será encaminhada de forma automatizada para o e-mail informado no início do formulário.
- § 3º Caso não receba o e-mail com as respostas, tendo inclusive verificado a pasta "Spam", o candidato deve notificar imediatamente a coordenação pelo seguinte e-mail: cedmarusp02@gmail.com

- **Art. 10.** Uma vez encerradas as inscrições deste Processo Seletivo, a proceder-seá a avaliação das propostas inscritas conforme os critérios mencionados nesse edital.
- **Art. 11.** O resultado do Processo será divulgado nas redes sociais do grupo, conforme cronograma apresentado retro.
- **Art.12**. Todas as comunicações oficiais utilizarão os dados de contato informados no formulário do Processo Seletivo.

DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À VAGA DE PESQUISADOR E DO PROJETO DE PESQUISA

- **Art.13.** Os candidatos à vaga de pesquisador deverão apresentar Projeto de pesquisa Individual no ato de inscrição do presente Processo Seletivo.
- **Art.14**. O Projeto de Pesquisa Individual apresentado durante o processo seletivo deve ser limitado a 5 (cinco) páginas, incluindo as seções, "Título", "Apresentação do tema", "Justificativa", "Premissas da Pesquisa"
- (estado atual da arte), "Problema e Hipótese", metodologia, "Cronograma de execução" e "Bibliografia Preliminar", formatado em fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,15 entre linhas.
- **Art.15.** O Projeto de Pesquisa Individual deve ser executado durante o ano de 2024, apresentar temática relacionada a uma das linhas de pesquisa do CEDMAR/USP e prever a produção e publicação de ao menos 1 (um) artigo ou trabalho científico e 1 (uma) participação em evento científico no decorrer do presente ano.
- **Art.16**. O Projeto de Pesquisa Individual deve ser original, não pode constituir plágio, total ou parcial, sob pena de responsabilização dos autores e eventuais coautores e comunicação às instituições de que façam parte e autoridades responsáveis.

- **Art. 17**. A avaliação das candidaturas ao presente Processo Seletivo de Pesquisadores para 2024 será realizada pelo Diretor Científico do CEDMAR/USP e respeitará os seguintes critérios:
- I 50% da nota será obtida pela avaliação do projeto de pesquisa, considerados os requisitos indicados.
- II 50% da nota será obtida pela análise da Carta de motivação e do currículo
 lattes do pesquisador, considerando:
 - a) 2 pontos para o título de Doutor;
 - b) 1 ponto para o título de Mestre;
 - c) 0,5 ponto para cada ano como pesquisador do CEDMAR/USP
 - d) 0,25 ponto para cada artigo publicado em revista qualificada ou em anais de evento científico nos últimos 05 (cinco) anos;
 - e) 0,10 ponto para cada apresentação de trabalho em evento científico nos últimos 05 (cinco) anos;
- III Em caso de empate, prevalecerá a candidatura que obtiver a maior nota no inciso I (projeto de pesquisa). Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota no inciso II (titulação acadêmica, participação anterior no CEDMAR/USP, publicações,

OBRIGAÇÕES REGULARES

Art.18. São obrigações dos Pesquisadores, renovadas a cada exercício:

- I. Participar ativa e efetivamente, de maneira online das Reuniões Ordinárias e presencialmente quando previstas no cronograma;
- II. Participar dos eventos promovidos pelo CEDMAR/USP;
- III. Apresentar, manter atualizado e executar projeto de pesquisa individual aprovado no processo seletivo.
- IV. Contribuir ativamente com os pesquisadores do grupo e socialização do conhecimento.

- V. Apresentar a pesquisa em desenvolvimento em uma das reuniões do CEDMAR/USP.
- VI. Colaborar e participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas em sua Linha de Pesquisa;
- VII. Colaborar e participar ativamente da elaboração de artigo científico a partir do projeto de pesquisa submetido;
- VIII. Cumprir todas as determinações ou diretrizes estabelecidas pela Diretoria Científica e/ou pela Coordenação, especialmente realizar pesquisa solicitada pelo coordenador;
- IX. Manter atualizado o CV Lattes, indicando as atividades de pesquisa no CEDMAR/USP, nos moldes indicados pela Coordenação;
- X. Cumprir todas as disposições do Regimento Interno a ser divulgado na reunião inaugural.
- **Art. 19**. Os pesquisadores, no ato de inscrição, reconhecem que serão avaliados ao longo do exercício da pesquisa, caso venham a se associarem ao CEDMAR/USP, pelo cumprimento de tais obrigações, podendo, inclusive, serem desligados com base em desempenho insatisfatório.

Art. 20. Fica instituído o seguinte calendário de reuniões do CEDMAR/USP em 2024, sujeito a alterações:

CALENDÁRIO 2024	
16 DE MARÇO	Primeira reunião ordinária - PRESENCIAL
13 DE ABRIL	Segunda reunião ordinária - ONLINE
11 DE MAIO	Terceira reunião ordinária - ONLINE
15 DE JUNHO	Quarta reunião ordinária - PRESENCIAL
13 DE JULHO	Quinta reunião ordinária - ONLINE
24 DE AGOSTO	Sexta reunião ordinária - ONLINE (presencial no 22º CBDI)
14 DE SETEMBRO	Sétima reunião ordinária - PRESENCIAL
19 DE OUTUBRO	Oitava reunião ordinária – ONLINE
9 DE NOVEMBRO	Nona reunião ordinária - ONLINE
7 DE DEZEMBRO	Décima reunião ordinária e encerramento das atividades de 2024
	PRESENCIAL

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O vínculo dos pesquisadores aprovados com o CEDMAR/USP tem validade

até o mês de fevereiro de 2025, prazo final para a apresentação dos resultados dos

projetos de pesquisa desenvolvidos ao longo do ano de 2024.

Art. 22. O não cumprimento das obrigações no prazo indicado no artigo anterior

implicará na impossibilidade de que o candidato submeta novas propostas de

pesquisa para o CEDMAR/USP pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 23. A responsabilidade do registro e atualização dos dados do Grupo no Diretório

de Grupos de Estudos do CNPg é do Diretor Científico, que ocupa a função de Líder

deste no Diretório, sendo de sua discricionariedade o registro de membros do Grupo

como pesquisadores, técnicos ou estudantes, o que será feito levando em

consideração as normas e regras internas da Universidade de São Paulo e do próprio

CNPq.

São Paulo, 06 de outubro de 2023

PROF. WAGNER MENEZES

Diretor Científico